




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.944, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Parnamirim		
Processo	20191109955	SGI Protocolo
Tipo Documento	LEI ORDINÁRIA	Nº do Documento
Origem	PROTOCOLO GACIV	1.944/2019
Interessado	GP / LEI ORDINÁRIA Nº 1.944 DE 28 DE MARÇO DE 2019	Data
Assunto	ENCAMINHAMENTO	12/04/2019
Assunto Complementar	CONCEDE ABONO ESPECIAL, NO MÊS DE ABRIL DE 2019 E MAIO DO MESMO ANO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS..	
<b>NORMAL</b>		

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de março de 2019;  
130ª da República.

  
Prefeito

Concede Abono Especial, no mês de abril de 2019 e maio do mesmo ano, em razão da celebração da "Semana Santa" e "Dia das Mães, para os servidores municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:**

**FAÇO SABER** o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), aos servidores públicos deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) pisos mínimos do Município, exclusivamente no mês de abril de 2019, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 2º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), as servidoras públicas deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) pisos mínimos do município, exclusivamente no mês de maio de 2019, em razão da celebração do "Dia das Mães", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2019.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 28 de março de 2019.

  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito de Parnamirim